

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 21 08 2019

Responsável



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 1889, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO FERIADO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL DO DIA 14/09/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais nos termos do artigo 59, Inciso I, alínea "h" da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Parágrafo Único do art. 3º, da Lei nº. 1.272/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado no âmbito do Município de Rio Bananal o funcionamento do comércio local no sábado do dia 14.09.2019, feriado de aniversário da cidade, desde que previamente acordado de forma expressa e individual entre os trabalhadores e lojistas.

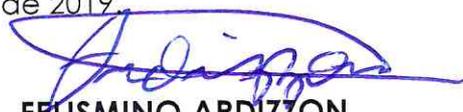
Art. 2º Os lojistas que optarem pela abertura de seu estabelecimento comercial no sábado do dia 14.09.2019, deverão respeitar os horários de funcionamento delimitados no artigo 2º e incisos, da Lei Municipal nº. 1.272/2014.

Art. 3º Os trabalhadores que exercerem atividade no dia 14.09.2019, farão jus ao recebimento de remuneração em dobro, ou à uma folga compensatória equivalente a um dia, conforme acordo individual estabelecido com seu empregador.

Art. 4º Fica esclarecido que não é obrigatório à abertura do comércio local no dia 14.09.2019, aniversário do Município de Rio Bananal, entretanto está autorizado seu funcionamento, nos termos estipulados neste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se.
Rio Bananal/ES, 21 de agosto de 2019.


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração do Estado do Espírito Santo, na data supra.


JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretário Municipal de Administração